

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito e do Commercio

L. Behrens & Söhne, banqueiros em Hamburgo, Alemanha, por seu advogado abaixo assignado e constituido na procuração junta, vêm, na qualidade de administradores, representantes, fiduciarios e "trustees" dos portadores de obrigações preferenciaes emittidas pela antiga Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, com o mais profundo respeito, invocar a attenção de V.Exa. para o memorial e documentos que instruem esta petição e pedir justiça para o requerimento que vão fazer.

Como decidiu o Egregio Tribunal de Justiça de Estado, por accordam(unanime proferido a 14 de Julho de 1914, os supplicantes, em virtude de clausula expressa de uma escriptura publica lavrada a 26 de Maio de 1911, nesta Capital, foram constituidos representantes, administradores, fiduciarios e "trustees" dos portadores de obrigações preferenciaes emittidas por aquella Companhia, com um mandato geral e illimitado, como si fossem os proprios e verdadeiros donos do negocio, podendo, porisso, defender em qualquer causa, e até final, os direitos e interesses dos debenturistas, sem necessidade de exhibirem as debentures.

E como essas debentures, pela mesma escriptura, foram garantidas com hypotheca especial e penhor dos bens e direitos que constituam o activo da Companhia Araraquara, o Egregio Tribunal confirmou a sentença de primeira instancia, que classificou os

supplicants — na sua qualidade de representantes dos obrigacionistas, como credores hypothecarios, da importancia do capital e juros das mesmas debentures e ainda de £ 30.000, a titulo de despesas.

Vendido todos os bens do activo da massa fallida da Companhia Araraquara e S. Paulo Northern Railroad Company, esta, desde a data da compra — 7 de Fevereiro de 1916 até hoje, nunca pagou um unico real aos portadores das obrigações preferenciaes ! E como, por este juizo, o Governo deste Estado procede a desapropriação de taes bens, é manifesto que aquelles obrigacionistas têm incontestavel direito á importancia da indemnisação que o Governo terá de depositar, como está plenamente demonstrado no memorial junto.

Invocando a preciosa attenção de V.Exa. para esse memorial e documentos juntos, os supplicants requerem a V.Exa. se digne não entregar aquella quantia á ^{de} São Paulo Northern Railroad C^o, e applical-a, em tempo opportuno, e satisfeitas as formalidades legais, ao pagamento dos credores preferenciaes da antiga Companhia Araraquara.

Os supplicants tambem requerem a V.Exa. se digne mandar tomar por termo o protesto que fazem contra quaesquer prejuizos eventuaes que possam provir do sequestro da Estrada de Ferro da Araraquara feito pelo Governo do Estado e de actos de sua administração, intimada a Fazenda do Estado, do protesto e de todo o theor desta petição.

E. R. M.